

Doutores  
Cidadãos

# ACORDO DE RESPONSABILIDADES 2019.2



**PERÍODO DE VIGÊNCIA:  
Julho a Dezembro de 2019**

#CantoCidadão  
#DoutoresCidadãos  
#ArteEmHospital  
#ArtePelaVida  
#PoderDoSorriso  
#PoderDosBonsEncontros

canto  
cidadão



## ÍNDICE

### **[INTRODUÇÃO]** Página 3

### **[INFORMAÇÕES GERAIS]** Página 4

1. QUAL O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE ACORDO?
2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DESTE ACORDO?
3. CAMINHO PARA O RETORNO DE AFASTAMENTO
4. QUANTOS ATENDIMENTOS O VOLUNTÁRIO FARÁ DURANTE ESTE ACORDO?
5. PARTICIPAÇÃO NA MONITORIA DE TREINAMENTO DURANTE O ACORDO
6. O QUE É PRECISO PARA SE CUMPRIR TODOS OS COMPROMISSOS DESTE ACORDO?
7. EXPOSIÇÃO DA IMAGEM DE FREQUENTADORES E INSTALAÇÕES DO HOSPITAL
8. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO HOSPITAL

### **[CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO]** Página 6

9. QUAL É A IMPORTÂNCIA DO CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO
10. "NÃO FUI NO DIA PREVISTO EM CALENDÁRIO. O QUE VAI ACONTECER?"
11. É POSSÍVEL ALTERAR DATAS INFORMADAS NO CALENDÁRIO ORIGINAL?
12. É POSSÍVEL FAZER VISITAS ESPORÁDICAS EM OUTROS HOSPITAIS?
13. E SE O CALENDÁRIO NÃO FOR PREENCHIDO ATÉ 24 DE JUNHO DE 2019?
14. QUESTÕES RELACIONADAS À IMPOSSIBILIDADE DE SE ATUAR SOZINHO

### **[REGISTRO DE ATENDIMENTOS]** Página 8

15. POR QUE É PRECISO PREENCHER A PLANILHA DIGITAL DE ATENDIMENTO?
16. QUAL O PRAZO MÁXIMO PARA REGISTRAR OS ATENDIMENTOS NA PLANILHA DIGITAL?

### **[ADVERTÊNCIAS E AFASTAMENTO]** Página 9

17. COMO SE DÁ O AFASTAMENTO POR ACÚMULO DE ADVERTÊNCIAS?
18. OUTRO MOTIVO DE AFASTAMENTO
19. O HOSPITAL FICARÁ SABENDO DO AFASTAMENTO?
20. O QUE FAZER COM O AVENTAL DURANTE O AFASTAMENTO?
21. "FUI AFASTADO E DESEJO RETORNAR. O QUE DEVO FAZER?"
22. RESUMO DE ALGUNS CRITÉRIOS EXPOSTOS NESTE ACORDO

### **[CAPACITAÇÃO CONTINUADA]** Página 11

### **[ITENS COMPLEMENTARES]** Página 11

## INTRODUÇÃO

Olá! Tudo bem com você? Há quase 17 anos (desde julho de 2002), o Canto Cidadão busca estimular, preparar e apoiar pessoas em atividade de protagonismo social, especialmente pelo voluntariado com arte em hospital e escolas. É a nossa missão essencial. Aprendemos, cada vez mais, a importância de termos clareza e respeito pelas nossas causas, para ter a chance de auxiliá-las, com competência. Seguimos com a decisão de tratar o voluntariado com a mesma responsabilidade que outras dimensões de nossas vidas, como o trabalho remunerado e a família. Só assim, acreditamos que virá a nossa melhor contribuição para a construção de um país mais justo. Voluntariado é, acima de tudo, a decisão de nutrir a dignidade de um país. Por isso, aqui estamos com mais uma versão atualizada do Acordo de Responsabilidades dos Doutores Cidadãos, com as diretrizes de funcionamento do programa e os passos necessários para tornar a nossa relação cada vez mais transparente e positiva. Todo o conteúdo se baseia em duas propostas básicas:

- Comprometimento na realização das visitas aos hospitais nas datas indicadas no Calendário de Atendimento;
- Comunicação ao Canto Cidadão quando a visita não puder ser realizada no dia original (justificativa e data de reposição), assim como após a realização das visitas (pelo preenchimento e envio da Planilha Digital).

A justificativa é simples: no caso dos Doutores Cidadãos, não é justo com os hospitais, pacientes, acompanhantes e profissionais o descuido no cumprimento dos combinados. Felizmente, as unidades de saúde vêm aprimorando o relacionamento com as iniciativas da sociedade civil que lhes oferecem atividades.

O Canto Cidadão apoia integralmente esse gesto e convida os voluntários a trabalharem de mãos dadas nesse movimento de respeito, capricho e transparência. Por isso, pedimos que você leia todas as próximas páginas com a máxima atenção. Buscaremos sempre oferecer o melhor atendimento a você, com respeito, sinceridade e, acima de tudo, coerência e comprometimento. Por fim, sinta-se à vontade para esclarecer quaisquer dúvidas conosco, combinado?

**IMPORTANTE:** o Canto Cidadão, criador e gestor das atividades dos Doutores Cidadãos, tem assegurada a soberania de decisão em casos ambíguos ou não previstos, explicitamente, nos itens deste Acordo. Casos excepcionais serão tratados, individualmente, diretamente entre as partes interessadas e com total transparência. Este Acordo foi aprovado em Assembleia realizada no dia 19/05/19, presencialmente, na sede da organização e, via transmissão ao vivo em vídeo, pelo YouTube, por apreciação e deliberação, após convite a todos os participantes da iniciativa. Os vídeos estão disponíveis nos endereços eletrônicos: a primeira parte está em <https://youtu.be/3S8GlxY6D7I> e a segunda parte está em <https://youtu.be/RJFbDL1axws>. Em caso de dificuldades técnicas, por favor, fale conosco.

Organização para Produção e Democratização de Informação Canto Cidadão

CNPJ: 05199987/0001-39 ■ CCM: 3146240-5

Rua Galeno de Almeida, 557 - Cerqueira César - São Paulo/SP - CEP: 05410-030

Fone: (11) 3667-0167 ■ Endereço eletrônico: [www.cantocidadao.org.br](http://www.cantocidadao.org.br)

## INFORMAÇÕES GERAIS

### 1. QUAL O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE ACORDO?

O período de vigência começa em 1º de julho de 2019 e segue até 31 de dezembro deste ano. A cada semestre, um novo Acordo é validado, em Assembleia, com a possibilidade de participação de voluntários.

### 2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DESTE ACORDO?

Voluntários Doutores Cidadãos nas seguintes situações: (1) que cumpriram o Acordo de vigência entre janeiro e julho de 2019, ou que pediram afastamento por motivo de saúde ou força maior, durante o mesmo Acordo); (2) participantes da Turma 51, que concluírem o processo até 18 de agosto de 2019 (estes voluntários terão um regime de calendário diferente, pela data de término do treinamento); e (3) participantes das ORAs – Oficinas de Retorno à Atuação, realizadas em junho de 2019.

Atenção: o prazo para envio do Calendário de Atendimento referente ao segundo semestre de 2019 é o dia 24 de junho de 2019, até às 23h59. Se o Calendário não for preenchido dentro deste prazo, o voluntário será considerado **Afastado e não participará do Acordo 2019.2**. A exceção é a Turma 51, que por conta da data de encerramento do seu treinamento, terá uma janela diferenciada de calendário.

### 3. CAMINHO PARA O RETORNO DE AFASTAMENTO

Caso você não esteja nos perfis citados no item 2 e deseja retornar, por favor, solicite informações à equipe do Canto Cidadão. Envie um e-mail para [info@cantocidadao.org.br](mailto:info@cantocidadao.org.br) ou ligue (11) 3667-0167. Informe que você deseja retornar à atuação e, então, você será convidado a participar de uma das Oficinas de Retorno à Atuação, que acontecerão em datas no final do segundo semestre de 2019. Assim, você poderá a retornar à atuação, a partir de janeiro de 2020. Se quiser conversar com a direção, envie um e-mail para [felipe@cantocidadao.org.br](mailto:felipe@cantocidadao.org.br) ou ligue, ou envie uma mensagem de Whatsapp para (11) 98221-3304, para Felipe Mello.

### 4. QUANTOS ATENDIMENTOS O VOLUNTÁRIO FARÁ DURANTE ESTE ACORDO?

O voluntário fará, no mínimo, seis (6) atendimentos, entre julho e dezembro de 2019. À exceção dos integrantes da Turma 51 (que farão, no máximo, cinco atendimentos neste Acordo), os demais seguem com a possibilidade de escolha de qualquer número entre seis (6) e 12 atendimentos, sendo que todas essas datas deverão ser inseridas no Calendário enviado durante o mês de junho, nas datas indicadas no item 2.

Para quantidades maiores que 12, haverá uma avaliação individual. Muita atenção à quantidade escolhida, pois se não houver a entrega da quantidade combinada, poderá acontecer o afastamento do voluntário para o Acordo seguinte (salvo casos excepcionais, envolvendo saúde ou força maior).

- Obs. 1: Pedimos que os intervalos entre as visitas não ultrapassem uma média de 30 dias;
- Obs. 2: Quanto à duração de cada visita, combinamos o tempo mínimo de duas (2) horas e máximo de quatro (4) horas de permanência no hospital.

## **5. PARTICIPAÇÃO NA MONITORIA DE TREINAMENTO DURANTE O ACORDO**

Na Assembleia deste Acordo, acertaram-se os seguintes itens, em relação ao tema:

- Os monitores poderão compensar até duas (2) datas de seu calendário regular com atendimento em monitoria;
- Os monitores devem, sempre, avisar com antecedência mínima de sete (7) dias para fazer alguma compensação, em relação ao seu calendário regular, para que possamos avisar o seu hospital de origem.

Como vem acontecendo nos últimos semestres, o Canto Cidadão validará, com cada monitor, a sua participação no calendário de treinamento da próxima turma de Doutores Cidadãos.

## **6. O QUE FAZER PARA CUMPRIR OS COMPROMISSOS DESTE ACORDO?**

O Canto Cidadão pede dois (2) compromissos essenciais aos voluntários ativos:

- Visitas aos hospitais, nas datas informadas no Calendário de Atendimento (ou justificativa e reposição, quando necessárias);
- Preenchimento e envio da Planilha Digital, ao Canto Cidadão, em até três (3) dias úteis, após a visita. Ou seja, sábado, domingos e feriados não entram na contagem de dias para o envio.

Nas próximas seções, vamos detalhar cada um desses compromissos.

## **7. EXPOSIÇÃO DA IMAGEM DE FREQUENTADORES E INSTALAÇÕES DO HOSPITAL**

Fica permitido produzir e publicar fotos e vídeos que envolvam, exclusivamente, o próprio voluntário e/ou parceiros de atuação, que aprovelem a divulgação da sua imagem. Nesse aspecto, solicitamos moderação durante a atuação, reduzindo as distrações e melhorando a qualidade dos encontros.

Quaisquer fotos produzidas e publicadas (WhatsApp, Instagram, Facebook, e-mail e outros) por voluntários, com pacientes, acompanhantes e profissionais da saúde, assim como detalhes das instalações da unidade de saúde, resultarão em afastamento do voluntário responsável, pelo tempo que restar no Acordo vigente, acrescido do tempo integral do Acordo seguinte. Para retornar, o voluntário deverá fazer a ORA (Oficina de Retorno à Atuação).

Caso algum frequentador hospitalar (paciente, acompanhante ou profissional) queira produzir e publicar fotos ou vídeos envolvendo Doutores Cidadãos, a decisão é do próprio voluntário; e, caso o autor

publique em redes sociais ou outros canais marcando o voluntário, fica permitido o compartilhamento da postagem, com evidência da origem, já que o responsável pela imagem não é dos Doutores Cidadãos.

## 8. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO HOSPITAL

Fica **proibida** a entrega de alimentos de quaisquer naturezas, em quaisquer circunstâncias, aos frequentadores hospitalares (pacientes, acompanhantes, profissionais da saúde e outros). Caso aconteça, haverá afastamento sumário do grupo, pelo tempo que restar no Acordo vigente, acrescido do tempo integral do Acordo seguinte. Para retornar, deverá fazer a ORA (Oficina de Retorno à Atuação).

# CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO

## 9. QUAL É A IMPORTÂNCIA DO CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO?

É com base nele que nos planejamos e informamos aos hospitais tudo sobre os atendimentos: dias, horários e os respectivos andares a serem visitados. Isso ajuda a unidade de saúde e o Canto Cidadão a se planejarem. Por exemplo: com isso, o hospital tem a chance de fazer a melhor distribuição possível dos trabalhos voluntários das ONGs que frequentam as suas instalações. E, claro, é sinal de respeito informar ao dono da casa o dia e o horário das nossas visitas, né?

## 10. “NÃO FUI NO DIA PREVISTO EM CALENDÁRIO. O QUE VAI ACONTECER?”

São duas situações com consequências diferentes:

- Motivo de Saúde ou Força Maior\*: o voluntário não receberá **Advertência** se nos enviar um e-mail em até cinco (5) dias úteis após a data da falta (preferencialmente, antes), informando o motivo e a data de reposição. Além de mandar a nova data por e-mail, o voluntário deve inseri-la no seu Calendário de Atendimento (não é preciso inserir todas as datas, novamente, apenas indicando no campo Observações essa nova data). Se o voluntário que faltou por motivo de Saúde ou Força Maior não informar a falta e tampouco agendar a reposição dentro do prazo citado, receberá duas **Advertências**, uma pela falta de comunicação conosco e a outra pela falta de agendamento da reposição. **Atenção**: questões de saúde que envolvam prazos mais longos de recuperação serão tratadas de forma excepcional, com possível dispensa de reposição por conta da complexidade de se fazer muitas reposições;
- Outros Motivos: quaisquer outros motivos de falta gerarão uma **Advertência** ao voluntário. O voluntário deve nos enviar um e-mail, em até cinco (5) dias úteis após a data da falta, informando a data de reposição. Lembrando que, além de mandar a nova data por e-mail, o voluntário deve inseri-la no Calendário de Atendimento. Caso não seja feito o agendamento da data de reposição dentro do prazo citado, o voluntário receberá outra **Advertência**.

\*FORÇA MAIOR: Motivo além da vontade do voluntário, que impede a visita.

### 11. É POSSÍVEL ALTERAR DATAS INFORMADAS NO CALENDÁRIO ORIGINAL?

Após envio do Calendário de Atendimento até 24 de junho de 2019, o voluntário poderá alterar, livremente, até 30% das datas programadas para este Acordo. Para usufruir disso, contudo, deve informar a(s) alteração(ões) ao Canto Cidadão, com pelo menos sete (7) dias de antecedência da(s) data(s) alterada(s), pelos canais de comunicação (e-mail, telefone ou WhatsApp). Mudanças adicionais, sem motivo de Saúde ou Força Maior, além dessa quantidade de 30%, resultarão em **Advertência** (item 10). Ex.: se for fazer seis (6) visitas, poderá reagendar até duas (2).

### 12. É POSSÍVEL FAZER VISITAS ESPORÁDICAS EM OUTROS HOSPITAIS?

Essa possibilidade existe, sim, em dois casos: **(1)** mutirões organizados pelo Canto Cidadão; **(2)** intercâmbio de atuação com voluntários de outras unidades, intermediado pelo Canto Cidadão, com programação de pelo menos um mês de antecedência e com autorização expressa do hospital envolvido. Mais informações sobre a participação em Mutirão e Intercâmbio:

- Inicialmente, recomendamos fortemente que a participação em Mutirão e Intercâmbio sejam feitas como visitas extras ao calendário original do voluntário;
- A participação em Mutirão e Intercâmbio poderá substituir, no máximo uma (1) visita regular. Ou seja, poderá gerar a reposição de no máximo uma visita prevista no calendário original.
- Ainda, em caso de reposição em Mutirão ou Intercâmbio, não haverá abono de advertência, caso o voluntário não cumprir o procedimento previsto no item 10;
- **DATAS DOS MUTIRÕES:** 17 de agosto (sáb.), 19 de outubro (sáb.) e 8 de dezembro (dom.);
- Organização do Intercâmbio: para a realização desta atividade, os voluntários interessados do hospital A, por exemplo, devem encontrar voluntários do hospital B (somente hospitais parceiros do Canto Cidadão) para recebê-los, agendar uma data com pelo menos 30 dias de antecedência e encaminhar esse pedido ao Canto Cidadão, que fará contato com o hospital envolvido, em busca da autorização. A atividade só poderá acontecer após a autorização formal for enviada pelo hospital ao Canto Cidadão e, a seguir, aos voluntários interessados. Caso haja voluntários que não conheçam pessoas em outros hospitais, o Canto Cidadão poderá auxiliar nesse processo de intermediação.
- Faltas em Mutirão e Intercâmbio gerarão Advertência, desde que o voluntário tenha confirmado em todas as etapas do roteiro de inscrição que fará parte desses procedimentos de inscrição.

### 13. E SE O CALENDÁRIO NÃO FOR PREENCHIDO ATÉ 24 DE JUNHO DE 2019?

Caso o Calendário de Atendimento não seja preenchido até 24 de junho de 2019, às 23h59 (somente a Turma 51 terá uma janela de calendário diferenciada), o voluntário ficará fora do Acordo vigente entre julho e dezembro de 2019. Após 24 de junho, o Canto Cidadão avaliará as datas, ajustará demandas importantes e enviará aos hospitais parceiros a relação dos voluntários que poderão fazer visitar, em nome da organização, no programa sociocultural Doutores Cidadãos.

#### **14. QUESTÕES RELACIONADAS À IMPOSSIBILIDADE DE SE ATUAR SOZINHO**

Para este Acordo, seguiremos com a decisão tomada em Acordo anterior, a saber:

Caso o voluntário não queira, em hipótese alguma, atuar sozinho, deverá indicar isso no campo específico no mesmo formulário eletrônico em que informará o seu Calendário de Atendimento, até 24 de junho de 2019.

Assim, não sofrerá Advertência, caso falte em alguma visita por conta da ausência de companhia, pois isso será considerado motivo de Força Maior.

- Obs.:1: solicitamos, encarecidamente, que este caso seja solicitado apenas por quem REALMENTE não tenha NENHUMA condição de atuar, excepcionalmente, desacompanhado;
- Obs. 2: nos casos de grupos maiores que duplas, o voluntário não poderá justificar a sua ausência pela ausência de um único colega, pois outro(s) integrante(s) do grupo estará(ão) no atendimento.

Remanejamento de companhia para atuação: nos casos em que o voluntário tiver que atuar sem a companhia de seus parceiros originais (casos de reposição, visita adicional etc.), o Canto Cidadão buscará auxiliar na identificação de outros voluntários do próprio hospital para essa visita, ou até mesmo em Mutirão ou Intercâmbio em outros hospitais. Nesses casos, o voluntário deve conversar com a equipe de relacionamento com voluntários do Canto Cidadão.

## **REGISTRO DOS ATENDIMENTOS**

#### **15. POR QUE É PRECISO PREENCHER A PLANILHA DIGITAL DE ATENDIMENTO?**

Porque enviamos os números, sem falta, na segunda semana do mês, a todos os hospitais visitados pelos Doutores Cidadãos e aos voluntários atuantes. Mensalmente, os hospitais desejam saber quem visitou as suas instalações, o horário, as clínicas e a quantidade de pessoas atendidas – pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde. Em hipótese alguma o Canto Cidadão abrirá mão de fornecer esses números aos seus parceiros. Trata-se de uma medida fundamental para fortalecer a Arte em Hospital, a Humanização Hospitalar e a melhoria do atendimento no SUS.

#### **16. QUAL O PRAZO MÁXIMO PARA REGISTRAR OS ATENDIMENTOS NA PLANILHA DIGITAL?**


O prazo máximo para o preenchimento e envio é de três (3) dias úteis, após a data da atuação. Ex.: se o atendimento foi num domingo, a Planilha Digital deve ser preenchida e enviada até quarta-feira, que é o terceiro dia após o dia do atendimento. Ou seja, sábado, domingos e feriados não entram na contagem de dias para o envio.

O preenchimento é simples e leva poucos minutos. Entre em contato conosco se você não souber como fazer isso. Caso a planilha não seja preenchida e enviada no prazo citado, o voluntário receberá uma



**Advertência.** Após o recebimento desta Advertência, o voluntário deverá preencher e enviar a Planilha Digital, inadiavelmente, até o quinto dia do mês seguinte. Caso isso não seja feito, receberá outra Advertência.

Sugerimos que o voluntário habilite a opção de enviar e-mail para si mesmo, que fica ao final do formulário do Google (Planilha Digital), para ter uma comprovação do envio das informações, conforme imagem a seguir (fica atento, pois este e-mail do Google pode ir para o SPAM):

 Envie-me uma cópia das minhas respostas.

## ADVERTÊNCIAS E AFASTAMENTO

### 17. COMO SE DÁ O AFASTAMENTO POR ACÚMULO DE ADVERTÊNCIAS?

Se o voluntário receber quatro (4) **Advertências** no período de vigência deste Acordo (citado no Item 1), será **Afastado** da atividade voluntária dos Doutores Cidadãos.

Vale lembrar que **Afastamento** não é expulsão, pois, caso desejar, o voluntário poderá retornar às suas atividades ao final do Acordo subsequente ao que ele foi Afastado, após participação da ORA – Oficina de Retorno à Atuação. Exemplo: se o voluntário for Afastado em algum momento do Acordo vigente entre julho e dezembro de 2019, poderá voltar a atuar no início do Acordo 2020.2, de julho a dezembro de 2020. Fica a nossa torcida e disposição de ajudar para que isso não aconteça e, se acontecer, que haja o retorno o mais brevemente possível. Importante: o voluntário afastado poderá frequentar normalmente os eventos do Canto Cidadão.

Encaminharemos um comunicado por e-mail e/ou pelo WhatsApp informando o recebimento e o motivo da **Advertência**, buscando o processo cada vez mais transparente.

As **Advertências** serão zeradas ao término da vigência deste Acordo.

### 18. OUTRO MOTIVO DE AFASTAMENTO

Quando o voluntário solicitar o seu afastamento durante o Acordo vigente, por motivo de saúde ou força maior, não precisará fazer a ORA (Oficina de Retorno à Atuação), caso o retorno aconteça no Acordo imediatamente subsequente. Em qualquer outro momento de retorno, será necessária a participação na ORA. Importante: o retorno do afastamento, neste caso, sem a participação na ORA, só poderá acontecer uma vez no ano.

### 19. O HOSPITAL FICARÁ SABENDO DO AFASTAMENTO?

Organização para Produção e Democratização de Informação Canto Cidadão

CNPJ: 05199987/0001-39 ■ CCM: 3146240-5

Rua Galeno de Almeida, 557 - Cerqueira César - São Paulo/SP - CEP: 05410-030

Fone: (11) 3667-0167 ■ Endereço eletrônico: [www.cantocidadao.org.br](http://www.cantocidadao.org.br)

Sim. O hospital em que você atua receberá um comunicado sobre o **Afastamento**, com a informação de que o voluntário em questão não poderá visitar a unidade de saúde com o trabalho dos Doutores Cidadãos. Se, ainda assim houver esse tipo de atuação, todo e qualquer problema será de total responsabilidade do voluntário e da unidade de saúde.

## **20. O QUE FAZER COM O AVENTAL DURANTE O AFASTAMENTO?**

Todos os aventais antigos dos Doutores Cidadãos foram trocados durante a vigência do Acordo anterior, com a oferta da nova peça sem custo ao voluntário, em regime de comodato. Sendo assim, durante um eventual **Afastamento**, o voluntário deverá devolver o avental ao Canto Cidadão. Caso o retorno à atuação aconteça no Acordo subsequente ao afastamento, o Canto Cidadão garantirá a entrega de um avental sem custo ao Voluntário. Caso o prazo de retorno seja maior que esse, o voluntário pagará uma taxa para auxiliar no custeio da produção de um novo avental.

## **21. “FUI AFASTADO E DESEJO RETORNAR. O QUE DEVO FAZER?”**

Por favor, solicite informações à equipe do Canto Cidadão. Envie um e-mail para [info@cantocidadao.org.br](mailto:info@cantocidadao.org.br) ou ligue (11) 3667-0167, para organizar o seu retorno. Se quiser conversar com a direção, envie um e-mail para [felipe@cantocidadao.org.br](mailto:felipe@cantocidadao.org.br) ou ligue, ou envie uma mensagem de Whatsapp para (11) 98221-3304, para Felipe Mello.

# **CAPACITAÇÃO CONTINUADA**

## **22. PARTICIPAÇÃO NO CANTOEDUCA**

Fica combinado, neste Acordo, a participação dos integrantes dos Doutores Cidadãos, em pelo menos um evento de capacitação continuada do CantoEduca, com duração mínima de três (3) horas, entre julho e dezembro de 2019. Os eventos serão divulgados com bastante antecedência nos canais de comunicação da organização.

Estes eventos acontecem, tanto na sede do Canto Cidadão, em São Paulo/SP, quanto em outros espaços da capital, assim como em Jundiaí/SP. Cada voluntário fica responsável pela consulta das opções e a sua inscrição. Claro, torcemos para que a participação exceda bastante as três horas mínimas.

# **ITENS COMPLEMENTARES**

Organização para Produção e Democratização de Informação Canto Cidadão

CNPJ: 05199987/0001-39 ■ CCM: 3146240-5

Rua Galeno de Almeida, 557 - Cerqueira César - São Paulo/SP - CEP: 05410-030

Fone: (11) 3667-0167 ■ Endereço eletrônico: [www.cantocidadao.org.br](http://www.cantocidadao.org.br)

### 23. SOLICITAÇÕES ESPECÍFICAS DE HOSPITAIS

Fica decidido que, quando os hospitais parceiros solicitarem algum ajuste de procedimento que não fere os princípios do trabalho e os termos da parceria entre as instituições, os voluntários acatarão a decisão, após comunicação feita pelo Canto Cidadão. Caso o voluntário, após receber tais informações, não cumprir o novo procedimento, receberá uma (1) Advertência; em caso de reincidência, haverá a avaliação e a possibilidade explícita de (b) Afastamento.

### 24. AJUSTES IMPORTANTES DURANTE A VIGÊNCIA DO ACORDO

Caso exista a necessidade de realização de algum termo deste Acordo, durante a sua vigência, fica decidido que haverá uma votação eletrônica nominal, realizada por meio de formulário eletrônico. O resultado de maioria simples será soberano.

### 25. RESUMO DE ALGUNS CRITÉRIOS EXPOSTOS NESTE ACORDO

São quatro (4) situações que geram **Advertência** e três (3) que geram **Afastamento**, diretamente. O acúmulo de quatro (4) **Advertências**, entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2019, gera **Afastamento**.

Condições para receber uma ADVERTÊNCIA:

- Não realizar o atendimento no dia planejado no calendário e não comunicar ao Canto Cidadão a mudança (dentro dos prazos e critérios apresentados neste Acordo);
- Não reagendar, em até cinco (5) dias úteis, a nova data da visita não realizada;
- Não registrar os atendimentos na planilha em até três dias úteis, após a data da visita;
- Não comparecer ao Mutirão ou Intercâmbio, após procedimento completo de confirmação, e não comunicar ao Canto Cidadão a mudança (dentro dos prazos e critérios apresentados neste Acordo);

Condições para AFASTAMENTO:

- Acumular quatro (4) advertências entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2019;
- Registrar e publicar fotos e/ou vídeos de frequentadores ou detalhes internos dos hospitais;
- Distribuir alimentos de quaisquer naturezas em visita ao hospital.

Ufa! Acabou! Agradecemos a sua atenção e compreensão, ressaltando a importância do capricho e disciplina, para que o trabalho voluntário seja transformador. Conte sempre conosco! Os canais de comunicação estão abertos com a equipe do Canto Cidadão, pelo contato com a pessoa que faz o atendimento ao grupo do seu hospital (Mickelle dos Santos, Isabela Mello ou Andrea Bossan), assim como pelo [info@cantocidadao.org.br](mailto:info@cantocidadao.org.br), ou o telefone (11) 3667-0167, ou ainda o e-mail [felipe@cantocidadao.org.br](mailto:felipe@cantocidadao.org.br) ou celular com WhatsApp (11) 98221-3304, do Felipe Mello.

Vamos, em frente, pessoal, acreditando no poder dos bons encontros e da arte pela vida!